



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº171/95  
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de  
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-  
cípio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a reajustar em 5%(cinco por cento) os vencimen-  
tos dos servidores municipais pertencentes ao qua-  
dro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados  
ou emprego, bem como dos inativos, no mês de março/  
95, sobre os salários de fevereiro/95;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão  
por conta de dotações próprias consignadas no orça-  
mento da Prefeitura;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em  
15 de maio de 1995.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
VOLNEI FREGNANI  
SECRETÁRIO GERAL